



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

*0100*

DECRETO N. 073/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi.....	2.700,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto.....	4.400,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra.....	3.100,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal e Leites....	3.700,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros.....	3.500,00
Vila Ribeiro.....	2.500,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros).

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 5.121,00 (cinco mil, cento e vinte e um cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e Cr\$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros) para embarque.

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 03/08/1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE AGOSTO DE 1992

*Secretário*  
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.  
ANGATUBA, 03/08/1992

*Maria Regina Pereira*  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -